



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1061

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1061

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.592 - DE 30 DE AGOSTO DE 2021

*(Dispõe sobre instrumento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para a finalidade que especifica e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o resultado da Sindicância de nº 003/2021, que identificou o Servidor Antonio Tadeu de Siqueira como responsável pelo veículo autuado à época dos fatos;

CONSIDERANDO que o pagamento da multa causou prejuízo à Fazenda Municipal, sendo de rigor a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis) para ressarcimento ao erário, na forma dos artigos 37, § 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 145 e seguintes da Lei Complementar 006/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado, com fundamento nos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar 006/2009, “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” para apurar a responsabilidade do Servidor ANTONIO TADEU DE SIQUEIRA, portador do RG nº 19.240.705-3, inscrito no CPF sob o nº 098.324.268-20, sob os fatos narrados na Sindicância nº 003/2021, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos a referida questão.

Art. 2º – Em atendimento à Portaria nº 2.578, de 28 de julho de 2021, a correta apuração dos fatos, nos termos dos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, fica a cargo da respectiva COMISSÃO ESPECIAL de Sindicância e Processos Administrativos,

composta dos seguintes servidores: - ADRIANO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Obras e Serviços Públicos; LARISSA PEREIRA DA SILVA – Secretária da Fazenda; e LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS – Assessora Municipal de Gabinete, sob a Presidência desta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### PORTARIA Nº 2.593 - DE 30 DE AGOSTO DE 2021

*(Dispõe sobre instrumento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para a finalidade que especifica e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o resultado da Sindicância de nº 001/2021, que identificou o Servidor Antonio Tadeu de Siqueira como responsável pelo veículo autuado à época dos fatos;

CONSIDERANDO que o pagamento da multa causou prejuízo à Fazenda Municipal, sendo de rigor a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis) para ressarcimento ao erário, na forma dos artigos 37, § 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 145 e seguintes da Lei Complementar 006/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã.

#### RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1061

Página 3 de 6

Art. 1º – Fica instaurado, com fundamento nos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar 006/2009, “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” para apurar a responsabilidade do Servidor ANTONIO TADEU DE SIQUEIRA, portador do RG nº 19.240.705-3, inscrito no CPF sob o nº 098.324.268-20, sob os fatos narrados na Sindicância nº 001/2021, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos a referida questão.

Art. 2º – Em atendimento à Portaria nº2.578, de 28 de julho de 2021, a correta apuração dos fatos, nos termos dos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, fica a cargo da respectiva COMISSÃO ESPECIAL de Sindicância e Processos Administrativos, composta dos seguintes servidores: - ADRIANO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Obras e Serviços Públicos; LARISSA PEREIRA DA SILVA – Secretária da Fazenda; e LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS – Assessora Municipal de Gabinete, sob a Presidência desta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2.594 - DE 30 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre instrumento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para a finalidade que especifica e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o resultado da Sindicância de nº 005/2021, que identificou o Servidor Antonio Tadeu de Siqueira como responsável pelo veículo autuado à época dos fatos;

CONSIDERANDO que o pagamento da multa causou prejuízo à Fazenda Municipal, sendo de rigor a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis) para ressarcimento ao erário, na forma dos artigos 37, § 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 145 e seguintes da Lei Complementar 006/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado, com fundamento nos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar 006/2009, “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” para apurar a responsabilidade do Servidor ANTONIO TADEU DE SIQUEIRA, portador do RG nº 19.240.705-3, inscrito no CPF sob o nº 098.324.268-20, sob os fatos narrados na Sindicância nº 005/2021, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos a referida questão.

Art. 2º – Em atendimento à Portaria nº2.578, de 28 de julho de 2021, a correta apuração dos fatos, nos termos dos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, fica a cargo da respectiva COMISSÃO ESPECIAL de Sindicância e Processos Administrativos, composta dos seguintes servidores: - ADRIANO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Obras e Serviços Públicos; LARISSA PEREIRA DA SILVA – Secretária da Fazenda; e LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS – Assessora Municipal de Gabinete, sob a Presidência desta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1061

Página 4 de 6

na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2.595 - DE 30 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre instrumento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para a finalidade que especifica e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o resultado da Sindicância de nº 004/2021, que identificou o Servidor Valdevino de Carvalho como responsável pelo veículo autuado à época dos fatos;

CONSIDERANDO que o pagamento da multa causou prejuízo à Fazenda Municipal, sendo de rigor a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis) para ressarcimento ao erário, na forma dos artigos 37, § 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 145 e seguintes da Lei Complementar 006/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado, com fundamento nos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar 006/2009, “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” para apurar a responsabilidade do Servidor VALDEVINO DE CARVALHO, portador do RG nº 13.916.514, inscrito no CPF sob o nº 044.789.618-08, sob os fatos narrados na Sindicância nº 004/2021, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos a referida questão.

Art. 2º – Em atendimento à Portaria nº 2.561, de 16 de junho de 2021, a correta apuração dos fatos, nos termos dos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, fica a cargo da respectiva

COMISSÃO PERMANENTE de Sindicância e Processos Administrativos, composta dos seguintes servidores: - ELIANE SOUZA DE CARVALHO – Diretora do Departamento Pessoal; LARISSA PEREIRA DA SILVA – Secretária da Fazenda; e LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS – Assessora Municipal de Gabinete, sob a Presidência desta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2.596 - DE 30 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre instrumento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para a finalidade que especifica e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o resultado da Sindicância de nº 002/2021, que identificou o Servidor Valdevino de Carvalho como responsável pelo veículo autuado à época dos fatos;

CONSIDERANDO que o pagamento da multa causou prejuízo à Fazenda Municipal, sendo de rigor a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis) para ressarcimento ao erário, na forma dos artigos 37, § 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 145 e seguintes da Lei Complementar 006/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1061

Página 5 de 6

do Município de Indiaporã.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado, com fundamento nos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar 006/2009, “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” para apurar a responsabilidade do Servidor VALDEVINO DE CARVALHO, portador do RG nº 13.916.514, inscrito no CPF sob o nº 044.789.618-08, sob os fatos narrados na Sindicância nº 004/2021, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos a referida questão.

Art. 2º – Em atendimento à Portaria nº 2.561, de 16 de junho de 2021, a correta apuração dos fatos, nos termos dos artigos 177 e 184 e seguintes, da Lei Complementar nº 006/2009, fica a cargo da respectiva COMISSÃO PERMANENTE de Sindicância e Processos Administrativos, composta dos seguintes servidores:  
- ELIANE SOUZA DE CARVALHO – Diretora do Departamento Pessoal; LARISSA PEREIRA DA SILVA – Secretária da Fazenda; e LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS – Assessora Municipal de Gabinete, sob a Presidência desta.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 053/2021/RH – de 06 de agosto de 2021.

*(Designa Servidor (a) Municipal e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE, DESIGNAR o (a) Senhor (a) ADRIANO PEREIRA DA SILVA, portador (a) do R.G. de nº 30.988.247-3 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 218.196.348-76, cargo de SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS de provimento em comissão, nos termos do artigo 31, inciso I e artigo 43, ambos da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 (Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Indiaporã/SP e dá outras providências), para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, em substituição ao Senhor (a) JOAQUIM LUIZ DO AMORIM NETO, portador do RG nº 18.094.059-4-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 109.301.068-14, nos períodos que seguem: 04/08/2021 a 15/09/2021- gozo de férias regulamentares retornando dia 16/09/2021.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos à 04/08/2021, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052/2021 – de 06 de agosto de 2021 (Dispõe sobre a nomeação de funcionário e dá outras providências).

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 06 de agosto de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1061

Página 6 de 6

nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ELIANE SOUZA DE CARVALHO –

Diretor<sup>a</sup> de Departamento de Pessoal

### PORTARIA Nº 054/2021/RH – de 06 de setembro de 2021.

*(Revoga Servidor (a) Municipal e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE, REVOGAR a Portaria nº 026/2021-de 25 de fevereiro de 2021, que designou o (a) Senhor ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE, enfermeiro (a), portadora do R.G. de nº 40.559.043-X SSP/SP e devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 225.644.148-26, para responder como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em substituição a Senhora FERNANDA DOS SANTOS SILVA, portador do RG nº 28.771.985-6- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 217.912.928-95, em virtude da (a) mesmo (a) estar gozando de LICENÇA-MATERNIDADE.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 06 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ELIANE SOUZA DE CARVALHO –

Diretor<sup>a</sup> de Departamento de Pessoal

### PORTARIA Nº 055/2021/RH – de 08 de setembro de 2021.

*(Revoga Servidor (a) Municipal e dá outras providências).*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE, REVOGAR a Portaria nº 023/2020/RH – de 07 de maio de 2020, que designou o (a) Senhor (a) LIENE RODRIGUES MEIRE DA SILVA, portador (a) do R.G. de nº 29.365.247-8 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 218.045.028-12, para exercer as funções do cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE – Ref. 09/A – Anexo I – Quadro de cargo de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 037/2015 (Dispõe sobre a criação de Função Pública comissionada no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e dá outras providências.) – de 04 de dezembro de 2015, submetida à Lei Complementar nº 005/2009 (Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Empregos, Quadro de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Indiaporã/SP) – de 04 de agosto de 2009 e Lei Complementar nº 006/2009 (Disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã) – de 08 de outubro de 2009, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 08 de setembro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ELIANE SOUZA DE CARVALHO –

Diretor<sup>a</sup> de Departamento de Pessoal